



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019.  
 VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 737.805.709-63 e portador da Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 44/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2019 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2019 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização dos serviços.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME**, com sede a **Rua Sobradinho, nº 03, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.646.631/0001-57, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **JURANDIR RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 782.647.319-53 e RG nº 3.830.096-2 residente e domiciliado a Rua Sobradinho, nº 03, centro, Três Barras do Paraná/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|---|----------------|-------------|
| 1    | 60   | Unid. | Lavagem de Motoniveladora   | 263,33         | 15.799,80   |
| 2    | 60   | Unid. | Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira                     | 207,00         | 12.420,00   |
| 3    | 50   | Unid. | Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica             | 395,46         | 19.773,00   |
| 4    | 200  | Unid. | Lavagem de Caminhões  | 113,33         | 22.666,00   |
| 5    | 250  | Unid. | Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus                                  | 90,16          | 22.540,00   |
| 6    | 300  | Unid. | Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário, van e ambulância) | 36,93          | 11.079,00   |

**3.2.1.** Total do Fornecedor: R\$ 104.277,80 (Cento e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital,





## CAPITAL DO FEIJÃO

- será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
  - c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 44/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**7.1.1.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**7.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**7.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000165

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39;
- b) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- c) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- d) 05.001.26.782.0019.2.057.3.3.90.39;
- e) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- f) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.39;
- g) 06.001.08.244.0009.2.019.3.3.90.39;
- h) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.39;
- i) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.39;
- j) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.39;
- k) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- l) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- m) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39;
- n) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.39;
- o) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.39;
- p) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
- q) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39;
- r) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.39;
- s) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.39;
- t) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.39;
- u) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- v) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.39;
- w) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39;
- x) 11.002.23.365.0018.2.044.3.3.90.39.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2019.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

Página 4 de 5





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**10.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 44/2019.

**11.3.** A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

### CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 44/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade das Secretarias requerentes.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME  
JURANDIR RIBEIRO PEREIRA - Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

FABIANE DELABETA ZANCANARO  
Equipe de Apoio

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000107

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

OBJETO: FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME - CNPJ nº 09.646.631/0001-57**

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|---|----------------|-------------|
| 1    | 60   | Unid. | Lavagem de Motoniveladora   | 263,33         | 15.799,80   |
| 2    | 60   | Unid. | Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira                     | 207,00         | 12.420,00   |
| 3    | 50   | Unid. | Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica             | 395,46         | 19.773,00   |
| 4    | 200  | Unid. | Lavagem de Caminhões  | 113,33         | 22.666,00   |
| 5    | 250  | Unid. | Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus                                  | 90,16          | 22.540,00   |
| 6    | 300  | Unid. | Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário, van e ambulância) | 36,93          | 11.079,00   |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 104.277,80 (Cento e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 44/2019.



Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS– CNPJ nº 00.165.960/0001-01**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração no item 3 do Contrato e o item 2.2 do Anexo 1 do Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, prorrogando a vigência do mesmo.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 79.471,92 (Setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Valor atualizado do Contrato: R\$ 238.415,76 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 20/08/2020

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 19/08/2019

**Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017.**

**Publicado por:**  
Marcio José Carlos  
Código Identificador:1B943B0E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **DIBLOO INDUSTRIAL EIRELI - ME – CNPJ nº 03.097.269/0001-26**

| LOTE 01 |      |       |  |        |                |             |
|---------|------|-------|--|--------|----------------|-------------|
| ITEM    | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 10      | 100  | Unid. | Jaleco, manga longa, com o Brasão do Município bordado no bolso, jalecos tamanhos variados | DIBLOO | 37,23          | 3.723,00    |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 3.723,00 (Três mil setecentos e vinte e três reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP Nº 43/2019.**

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:ADD7DDAE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 88/2019**

Partes:

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ nº 31.901.755/0001-90**

Objeto: Promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, e consequentemente o acréscimo de R\$ 10.032,80 (Dez mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) no valor contratual, representando o percentual de 20,558%

Valor total atualizado do Contrato: R\$ 58.835,98 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 15 de outubro de 2019.

**Tomada de Preços nº 07/2019.**

**Publicado por:**  
Marcio José Carlos  
Código Identificador:59B1F29C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019**

**OBJETO: FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME – CNPJ nº 09.646.631/0001-57**

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|--|----------------|-------------|
| 1    | 60   | Unid. | Lavagem de Motoniveladora  | 263,33         | 15.799,80   |
| 2    | 60   | Unid. | Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira                        | 207,00         | 12.420,00   |
| 3    | 50   | Unid. | Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica                | 395,46         | 19.773,00   |
| 4    | 200  | Unid. | Lavagem de Caminhões   | 113,33         | 22.666,00   |
| 5    | 250  | Unid. | Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus                                     | 90,16          | 22.540,00   |
| 6    | 300  | Unid. | Lavagem de veículos leves (passageiro, utilitário, van e ambulância) | 36,93          | 11.079,00   |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 104.277,80 (Cento e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP Nº 44/2019.**

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:0F87EB54

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 761/2019**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei complementar n.º101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do município;
- VII – as disposições relativas à Dívida Pública do município e;
- VIII – as disposições finais.